

## ATA N.º 9/2015

### REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 7 DE MAIO DE 2015

No dia sete de maio do ano de dois mil e quinze, nesta vila de Mesão Frio, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a primeira reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às dezasseis horas e trinta minutos, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major, Pedro Miguel Guedes Pinto (P.S.), Marco António Peres Teixeira da Silva e António José Rodrigues Teixeira, (PPD/PSD), vereadores. -----

#### **1. FALTAS DE MEMBROS DO EXECUTIVO:**

Foi presente uma comunicação (E. 2420), do senhor vereador Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva a informar da sua impossibilidade de estar presente nesta reunião, fazendo-se substituir, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, pelo cidadão da respetiva lista, Eng.º Pedro Miguel Guedes Pinto. -----

#### **2. EXPEDIENTE GERAL:**

1. (E. 1995): Da Fábrica da Igreja da paróquia de Santa Cristina a solicitar, para além de ajuda monetária, já aprovada para a festa do Corpo de Deus, a realizar no próximo dia 7 de junho, o transporte e alimentação para a banda de música. -----

DELIBERAÇÃO: Atendendo a que os encargos a suportar com a alimentação da banda de música já foram considerados aquando da atribuição do subsídio, a Câmara deferiu, por unanimidade, a cedência do transporte solicitado. -----

2. (E: 2216): Da direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio a solicitar o transporte e montagem, na Av. Conselheiro José Maria Alpoim e posterior entrega, do palco da junta de freguesia de Barqueiros, para a realização do arraial de Santo António, nos dias 12 e 13 de junho. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade. -----

3. (E: 2245): Da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio a informar que vai celebrar, no próximo dia 27 de junho, 455 anos de existência, para o que solicita a cedência do Auditório Municipal e do Salão Multiusos, com cozinha. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, sendo que o senhor Presidente não participou na discussão e votação deste assunto por motivo de ser Provedor da instituição requerente e se considerar abrangido pelo disposto na alínea b) iv), do art.º 4.º, do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na

alínea a) do n.º 1 do art.º 69.º, do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 6 do art.º 55.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4. (E. 2270): Proposta de ratificação do despacho do senhor Presidente, que aprovou um protocolo de formação em contexto de trabalho com a Associação da Região do Douro para Apoio a Deficientes – ARDAD, para vigorar entre 28 de abril e 30 de junho. -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

5. (E. 2333 a 2337): Do Presidente da Assembleia Municipal de Mesão Frio a dar conhecimento das deliberações aprovadas na sua última sessão, realizada no passado dia 24 de abril. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

### **3. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:**

#### **1. Emissão de parecer sobre o aumento de compropriedade de prédios rústicos:**

1. Requerimento com o nº 1478/15, de 26/02/2015, Pº 3B-5/10, de Óscar Jorge Queirós Monteiro, residente na Rua do Palheiro, Brunhais, Mesão Frio, a pedir a emissão de parecer sobre o aumento da compropriedade do prédio rústico inscrito na respetiva matriz cadastral sob o art.º 59-A, da freguesia de Santa Cristina (extinta), atualmente Mesão Frio (Santo André).

**Informação:** O requerente pretende parecer sobre o aumento de compropriedade do prédio rústico sito no lugar de Rojão, freguesia de Santa Cristina (extinta), atualmente freguesia de Santo André (Mesão Frio), inscrito na matriz cadastral sob o artigo 59-A.

De acordo com o disposto no nº1 do artigo 54º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto, sob a epígrafe “medidas preventivas“ a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”. E, nos termos do nº2 da mesma disposição legal” o parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou o negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

O disposto no artigo 54º do diploma referido anteriormente, tem como objetivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos – loteamentos clandestinos – em desconformidade com o RJUE em vigor, estatuído no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 136/2014 de 9 de setembro.

Em face da análise que efetuámos somos de opinião que esta Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável **com a condição de que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos instituído pelo RJUE publicado no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 136/2014 de 9 de setembro.**

**Parecer:** Concordo. -----

**DELIBERAÇÃO:** Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

2. Requerimento com o nº 1010, de 16/04/2015, Pº 3B-5/10, de Maria Fernanda Monteiro de Barros Costa, residente na cidade de Lamego, a pedir a emissão de parecer sobre o aumento da compropriedade na partilha do prédio rústico inscrito na respetiva matriz cadastral sob o art.º 599-B, da freguesia de Vila Marim.

**Informação:** A requerente pretende parecer sobre o aumento de compropriedade na partilha do prédio rústico sito no Lugar de Corredoura, freguesia de Vila Marim, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 599-B.

De acordo com o disposto no nº1 do artigo 54º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto, sob a epigrafe “medidas preventivas“ a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”. E, nos termos do nº2 da mesma disposição legal” o parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou o negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

O disposto no artigo 54º do diploma referido anteriormente, tem como objetivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos – loteamentos clandestinos – em desconformidade com o RJUE em vigor, estatuído no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 136/2014 de 9 de setembro.

Em face da análise que efetuámos somos de opinião que esta Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável **com a condição de que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos instituído pelo RJUE publicado no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 136/2014 de 9 de setembro.**

**Parecer:** Concordo. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

**3. Autorização prévia para o lançamento de fogo-de-artifício e licença especial de ruído:**

1. (E. 833): Requerimento de Rafael António Guedes Pinto, residente no Caminho de Brunhais de Baixo, 14, freguesia de Mesão Frio (Santo André), na qualidade de presidente da comissão de festas em honra de Santa Rita de Cássia, a realizar nos próximos dias 23 e 24 de maio, no Caminho do Carreiro das Vinhas, em Brunhais, a solicitar autorização prévia para lançamento de fogo-de-artifício e licença especial de ruído. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

2. (E. 1107): Requerimento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, na qualidade de entidade organizadora das festas em honra de Santo António, a realizar nos próximos dias 12 a 14 de junho, nesta vila, a solicitar autorização prévia para lançamento de fogo-de-artifício e licença especial de ruído, bem como a isenção do pagamento das taxas respetivas. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade. -----

3. (E. 1127): Requerimento do reverendo pároco da freguesia de Mesão Frio (Santo André), na qualidade de presidente da comissão de festas em honra do Corpo de Deus, a realizar nesta vila, a solicitar autorização prévia para lançamento de fogo-de-artifício e licença especial de ruído, no próximo dia 7 de junho, das 7:00 às 21:00 horas. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

**4. FINANÇAS:**

**1. Balancete:**

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia seis de maio, que acusa o saldo de cento e oitenta e oito mil e setecentos e oitenta e seis euros e nove cêntimos, (€ 188.786,09), valor este que integra a quantia de cento e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e quatro euros e vinte e dois cêntimos, (€ 125.994,22), de receitas cativas. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

**2. Alteração dos documentos previsionais para 2015:**

A Câmara ratificou, por maioria com a abstenção dos senhores vereadores Marco Silva e António Teixeira, o despacho do senhor Presidente da Câmara, proferido no passado

dia 29 de abril, que aprovou a terceira alteração do Orçamento da Despesa e a segunda do Plano de Atividades Municipais e do Plano Plurianual de Investimentos, para o ano de 2015, em conformidade com o número oito ponto três do decreto-lei número cinquenta e quatro traço A, barra noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro.

A alteração orçamental importa na quantia de trezentos e trinta e dois mil e duzentos e vinte euros (€ 332.220,00). Os originais dos documentos ficam arquivados na pasta anexa a este livro de atas, devidamente assinados e rubricados em todas as folhas pelos membros do executivo presentes, de acordo com o artigo quinto do decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, na redação que lhe foi dada pelo decreto-lei número trezentos e trinta e quatro barra oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

#### **5. DIVERSOS:**

##### **1. Contratos de aquisição de serviços, celebrados no âmbito de aplicação do art.º 75.º da LOE/2015:**

Na sequência da aprovação, na reunião do passado dia 8 de janeiro, do parecer genérico favorável para a celebração de contratos de prestação de serviços, a Câmara tomou conhecimento de um complemento à listagem discriminada, dos procedimentos celebrados durante o primeiro trimestre do corrente ano, no âmbito do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o corrente ano de 2015. -----

##### **2. Adesão ao Modelo de Gestão Intermunicipal dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais:**

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Considerando que:

- Os Municípios estão incumbidos de assegurar serviços municipais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/20136, de 13 de setembro;
- Os Municípios da Comunidade Intermunicipal do Douro (de ora em diante CIMDOURO) têm vindo a receber diversas propostas para a gestão destes serviços de interesse geral que, visando a prossecução do interesse público, não devem ser delegados sem previamente avaliar o impacto dessa delegação;
- Praticamente todos os Municípios da CIMDOURO receberam da Águas de Portugal uma proposta de constituição de Parceria Pública Estado-Autarquias Locais (PPEAL) que sugeria a integração dos atuais sistemas municipais num sistema multimunicipal a ser gerido pela concessionária do atual sistema em alta

- Águas de Trás-os-Montes – ou quem lhe sucedesse no âmbito da estratégia de fusão das empresas concessionárias detidas pelo grupo Águas de Portugal;
- As propostas, já apresentadas para esta parceria, apontam para um encargo mensal da ordem dos 27,2 € para os utilizadores finais de águas e águas residuais com um consumo de 10m<sup>3</sup>;
- A CIMDOURO, tendo em vista avaliar a proposta da Águas de Portugal e procurar eventuais alternativas, elaborou um estudo onde se aprofundaram os seguintes pontos:
  - ✓ Análise da Situação Atual dos Municípios;
  - ✓ Análise da Gestão Conjunta dos Serviços de Água e Saneamento;
  - ✓ Análise da Proposta de Parceria Pública Estado-Autarquias Locais (PPEAL) da AdP;
  - ✓ Comparação entre a Situação Atual e a Parceria Pública Estado-Autarquias Locais (PPEAL) da AdP
- O estudo acima referido, tendo por base os mesmos proveitos para os Municípios, aponta para um encargo mensal da ordem dos 22,5 € para os utilizadores finais de águas e águas residuais com um consumo de 10m<sup>3</sup> e refere que, do ponto de vista económico, financeiro, ambiental e social, a opção por um modelo de gestão intermunicipal que contemple a gestão conjunta dos serviços de água e saneamento, é vantajosa relativamente ao modelo de gestão em parceria, apresentado pela Águas de Portugal;
- Esse estudo identifica várias oportunidades no modelo de gestão intermunicipal dos sistemas de água e saneamento, sendo as mais relevantes:
  - ✓ A manutenção da autonomia e capacidade de decisão na esfera dos Municípios sobre este sector tão relevante para a vida das comunidades locais;
  - ✓ A publicação de um regulamento tarifário, por parte da ERSAR que abrirá a oportunidade para a estrutura tarifária mais justa e equilibrada, sem esquecer as componentes de responsabilidade social que o fornecimento deste bem acarreta;
  - ✓ Uma melhoria na eficiência na água não faturada, ainda numa fase preliminar que, sem recurso a grandes investimentos, permitirá ganhos económicos muito significativos, pois que a generalidade das atuais entidades gestoras não têm dimensão que assegure a existência das necessárias competências técnicas para alcançar essa economia;

- ✓ Possibilidade de, sem expansão da rede, se integrarem no sistema, utilizadores que atualmente recorrem a origens próprias e a deficientes tratamentos dos efluentes, criando situações de incumprimento passíveis de penalizações.
- ✓ A própria eventual agregação dos sistemas multimunicipais em alta, do norte do País permitirá uma melhor negociação das condições contratuais, ajustando-as à realidade da região, nomeadamente em aspetos como os consumos mínimos ou configuração geral dos sistemas em alta;
- ✓ A agregação institucional dos municípios na CIM-Douro permite um reforço da posição negocial face às diversas entidades da administração central, mormente numa altura em que se assiste à “reestruturação” do sector;
- ✓ A aplicação de alguns desenvolvimentos tecnológicos no sector, ainda sem aplicação em larga escala na região, que permitirão aumentar a eficiência, como, por exemplo: o uso da vídeoscopia no interior das tubagens para a deteção de ilícitos, máquinas de fumo para a deteção de infiltrações de pluviais, equipamentos de deteção acústica de fugas, sistemas de eficiência energética, equipamentos de inspeção vídeo de coletores, reabilitação de coletores e condutas sem abertura de vala, telemetria, entre outros;
- ✓ A sustentabilidade económica, financeira e social do modelo de gestão centralizada local dos sistemas municipais, sendo que as conclusões apontam para que os encargos médios mensais das famílias se posicionem dentro dos limites previstos pelo ERSAR;

Em face do exposto supra e no cumprimento do disposto na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, submete-se à Câmara Municipal a seguinte proposta:

- ✚ A adesão de princípio ao modelo de gestão intermunicipal.
- ✚ A delegação na CIMDOURO da elaboração de estudos técnicos e de viabilidade económico-financeiros que configurem uma proposta de criação de uma entidade intermunicipal, respondendo a pelo menos as seguintes questões:
  - ✓ Objetivos da entidade a criar, integrados nos objetivos definidos para o sector e que, em cooperação com os Municípios, materializem indicadores de cobertura e de qualidade de serviço, de desempenho ambiental, de produtividade e de eficiência de gestão;
  - ✓ Modelo de Infraestruturas (levantamento das atuais infraestruturas, necessidades de ampliação, remodelação ou renovação futura visando um determinado nível de serviço e desempenho);

- ✓ Estudo de viabilidade económico financeira para um período de 30 anos que demonstre a viabilidade técnica e financeira da entidade a criar e que inclua uma proposta de evolução tarifária durante esse período e de afetação de recursos humanos tendo em atenção a atual afetação dos recursos humanos Municipais;
- ✓ Identificação das principais iniciativas de carácter estratégico que a entidade a criar deve implementar, incluindo metas temporais que permitam aferir o seu sucesso;
- ✓ O plano de investimentos;
- ✓ O tarifário e a sua trajetória de evolução temporal;
- ✓ As sanções aplicáveis pelo incumprimento dos objetivos e metas, definidos.
- ✓ Elaboração da proposta de estatutos, modelo de governação e demais documentos que sustentem uma proposta de organização empresarial, visando a criação de uma empresa intermunicipal, eficiente e eficaz, capaz de responder aos atuais e futuros anseios das populações, exigências e desafios do setor.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

### **3. Plano de Pormenor da Rede – Segurança em Passagens de Nível:**

(E. 2293): Da Rede Ferroviária Nacional – REFER EPE, a enviar, para apreciação e emissão de parecer, o projeto de protocolo e estabelecer, entre a REFER, EPE, o Município de Mesão Frio e a empresa Douro Azul, para a realização das ações necessárias à aprovação do Plano de Pormenor da Rede. -----

DELIBERAÇÃO: Decidido, por unanimidade, emitir parecer favorável aos termos do protocolo. -----

### **4. Plano de Pormenor de Fundo da Vila:**

Sobre este assunto, elaborada pelo chefe da DACT, foi presente a seguinte PROPOSTA: “Tendo sido realizada a conferência de serviços no passado dia 16 de abril, que nos termos do disposto no nº 3, artigo 75-C, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial foi da competência da CCDRNorte, na qual foi emitido parecer favorável condicionando a correções pontuais como descrito no penúltimo paragrafo da respetiva ata da qual se apresenta cópia, as quais serão apresentadas às entidades que as levantaram, como disposto no nº 2, do artigo 76º desse regime, tendo como objetivo a preparação da versão final.

Assim, tendo em vista reduzir o tempo com este procedimento e podendo a concertação decorrer em simultâneo porque estão reunidas as condições de poder efetuar-se a discussão pública nos termos e para efeitos do artigo 77º, nºs 3 e 4, artigo 148º, nº 4, alínea a) e artigo 149º, nº 2, de Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de setembro, alterado pelo

Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de fevereiro, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos Territoriais, propõe-se que em simultâneo esta Câmara Municipal delibere no sentido de proceder à abertura da discussão pública, pelo período de 22 dias, através de aviso a publicar no 2ª série do Diário da república e a divulgar através da comunicação social e da nossa página da Internet.” -----

DELIBERAÇÃO: Pendente para uma próxima reunião. -----

**5. Transporte de alunos dos cursos profissionais em contexto de trabalho:**

Proposta de ratificação do seguinte despacho, aprovado pelo senhor Presidente no passado dia 22 de abril:

“Dado o reduzido número de empresas existentes na área deste município, com capacidade para absorver a totalidade dos alunos que frequentam os cursos profissionais, constatamos a necessidade de serem distribuídos por unidades situadas em concelhos limítrofes.

Sucedo que não existe disponibilidade de transportes públicos que permita assegurar o referido transporte, pelo que determino que a autarquia, a exemplo dos anos anteriores, preste essa colaboração mediante o pagamento das tarifas estabelecidas na Portaria n.º1553-D/2008, de 31 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei nº137/2010, de 28 de dezembro, a partir da presente data, a saber:

LOCAL DE ESTÁGIO	KM/PERCURSO	PREÇO UNITÁRIO/KM	VALOR POR DIA
Régua (Worten)	22	0,11€	2,42€
Régua (Chipshop)	22	0,11€	2,42€
Régua (Museu do Douro)	22	0,11€	2,42€
Régua (Quinta do Valado)	22	0,11€	2,42€
Lamego (Quinta da Pacheca)	32	0,11€	3,52€
Cidadelhe (Hotel Douro Scala)	12	0,11€	1,32€
Régua (Naturimont)	22	0,11€	2,42€
Lamego (Delfim Douro Hotel)	36	0,11€	3,96€
Lamego (Quinta do Tourais)	32	0,11€	3,52€
Régua (Hotel Régua Douro)	22	0,11€	2,42€
Oliveira (Casa D'Além)	12	0,11€	1,32€
S.M. Zêzere (Quinta do Ervedal)	5	0,11€	0,55€
Oliveira (Quinta Vale D'Arados)	12	0,11€	1,32€
Oliveira (Quinta das Torres)	12	0,11€	1,32€
Vila Marim (Casa de Campo)	6	0,11€	0,66€
Régua (Hotel Régua Douro)	22	0,11€	2,42€
S.M. Zêzere (Quinta da Ermida)	9	0,11€	0,99€

Régua (Pronto a Vestir Morais)	22	0,11€	2,42€
Régua (Arca do Baú)	22	0,11€	2,42€
Régua (Continente)	22	0,11€	2,42€
Régua (Óptica Santos)	22	0,11€	2,42€

Nos termos do nº3 do artº35º da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro, leve-se a ratificação na próxima reunião de Câmara a realizar a sete de maio de 2015.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

#### **6. Encontro Nacional Lancia Delta HF Integrale:**

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte PROPOSTA: “Pretendendo este Executivo, no âmbito da promoção e divulgação do concelho, apoiar a iniciativa do “Clube Lancia Delta HF Integrale Portugal”, associando-se à realização do 5.º Encontro Nacional Lancia HF Integrale - Douro, a ter lugar nos dias 20 e 21 de junho de 2015, proponho a disponibilização do espaço da Avenida Conselheiro José Maria Alpoim, no período da tarde daquele dia 20, para exposição das cerca de 30 viaturas participantes, bem como do espaço dos claustros do edifício da Câmara e oferta de doce tradicional.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

#### **7. Programa Social de Apoio à Habitação:**

1. Decisão sobre o processo n.º 41/2012, em nome de **Jaime Carreira Macedo**, residente no Lugar da Quintã, freguesia de Mesão Frio (Santo André), em que se propõe a execução de obras de melhoramento da cobertura, paredes e caixilharia, até ao valor de € 3.000,00. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Decisão sobre o processo n.º 28/2011, em nome de **Maria Dulce Macedo Pereira Campelo**, residente no Caminho do Ribeiro Seco, 39, freguesia de Mesão Frio (Santo André), em que se propõe a execução de obras de criação de espaços funcionais, cozinha e instalações sanitárias, até ao valor de € 3.000,00. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Decisão sobre o processo n.º 58/2013, em nome de **Maria Emília Amaral**, residente no Caminho da Eira do Meio, 54, freguesia de Barqueiros, em que se propõe a execução de obras de melhoramento da cobertura, paredes e caixilharia, até ao valor de € 3.000,00. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. Decisão sobre o processo n.º 64/2013, em nome de **Zaida Pereira Custódio**, residente na Rua do Fontanário, 15, freguesia de Vila Marim, em que se propõe a

execução de obras de melhoramento e adaptação das instalações sanitárias, até ao valor de € 3.000,00. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

**8. Disponibilização de uma sala no edifício da antiga Escola Prof.ª Maria Angélica Passos Coelho:**

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Tendo este Executivo aprovado, em reunião de 07.11.2013, a cedência do espaço da subcave do edifício do Posto de Turismo, para a sede da Associação Génese da Aventura – Clube, NIPC: 509 863 914, com sede nesta vila, a qual nunca foi utilizada, por exiguidade do espaço bem como do difícil acesso a pessoas com mobilidade reduzida, proponho que, em alternativa, seja aprovada a disponibilização de uma sala no edifício da antiga Escola Prof.ª Maria Angélica Passos Coelho, para instalação da sua sede. Mais proponho que a manutenção desta cedência fique condicionada, à apresentação, até 15 de abril de cada ano, dos comprovativos da regularização da situação tributária e contributiva, Plano e Orçamento, Prestação de Contas e de informação atualizada dos seus corpos sociais. A presente cedência, fica ainda sujeita a denúncia, por parte do Município, com antecedência de 30 dias, sem direito a indemnização, no caso de, por qualquer motivo, a mesma se tornar necessária.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

**6. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Luís António Ferreira Monteiro*, Técnico Superior, com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram dezassete horas e cinco minutos. -----

O secretário da reunião

O Presidente da Câmara



